



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 247 , DE 31 DE OUTUBRO DE 1 972

Abre, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 93.032,30 (noventa e três mil , trinta e dois cruzeiros e trinta centavos), ao Tribunal de Justiça, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, o crédito especial de Cr\$ 93.032,30 (noventa e três mil , trinta e dois cruzeiros e trinta centavos), destinado a cobrir as despesas com as reformas, ampliações e adaptações do Palácio da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente crédito, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls.
178 v. e 179, do livro
competente -
lba - 04/06/85.
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]